TERMO DE COOPERAÇÃO/DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA

I – Identificação

Título: Programa de Intercâmbio de Talentos para a Integração Latino-Americana – PRO-UNILA

Objeto: programa de bolsas para especialistas visitantes para atuarem na execução de projetos de pesquisa e atividades de docência de interesse da UNILA.

II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Recebedora

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA							
CNPJ/MF 11.806.275/0001-33				Razão Social Universidade Federal da Integração Latino-Americana			
Endereço Av. Tancredo Neves, 6731, bloco 4, caixa postal 2044					Bairro ou Distrito Vila C		Município Foz do Iguaçu
UF PR	CEP 85867-970	DDD 45	Telefone 3576-7353	FAX 3576-7306	E-Mail reitoria.gabinete@unila.edu.br	Cód. Unid. Gestora 158658	Cód. da Gestão 26267
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO REPASSADORA							
CPF 005.[redacted]-20				Nome do Representante Legal Helgio Henrique Casses Trindade			
Endereço [redacted]					Bairro ou Distrito Vila C		Município Foz do Iguaçu
UF PR	CEP 85867-970	DDD 45	Telefone 3576-7353	FAX 3576-7306	E-Mail helgio.trindade@unila.edu.br	Nº da Cédula de Identidade 9[redacted]5	
Data da Emissão [redacted]			Órgão Expedidor SSP-RS		Matrícula 0352632	Cargo Reitor	
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA							
CNPJ 33.654.831/0001-36				Razão Social Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq			
Endereço SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco D, 2º andar					Bairro ou Distrito Lago Sul		Município Brasília
UF DF	CEP 71605-190	DDD 061	Telefone 3211-9000	FAX 3211-9394	E-Mail presidencia@cnpq.br	Cód. Unid. Gestora 364102	Cód da Gestão 36201
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DE GESTÃO RECEBEDORA							
CPF				Nome do Representante Legal Glaucius Oliva			
Endereço [redacted]					Bairro ou Distrito Lago Sul		Município Brasília
UF DF	CEP 70740-901	DDD 061	Telefone 3211-9000	FAX 3211-9394	E-Mail presidencia@cnpq.br	Nº da Cédula de Identidade	
Data da Emissão			Órgão Expedidor		Matrícula	Cargo Presidente	

III - Plano de Trabalho

Justificativa:

O Programa de Intercambio de Talentos para a Integração Latino-Americana - PRO-UNILA constitui um instrumento de execução da política de desenvolvimento cientifico e da educação superior, visando contribuir para execução de programas e projetos que aprimorem e consolidem o desempenho acadêmico-cientifico da UNILA, cuja lei n.12.189 de 12 de janeiro de 2010, prevê a participação ativa de professores/pesquisadores visitantes estrangeiros por periodos de curta (1 semana) e média (seis meses) duração em seus corpo docente.

A nova universidade federal (UNILA), com vocação internacional e bilíngüe, tem como missão contribuir para o desenvolvimento e a integração latino-americana por meio do conhecimento compartilhado e da cooperação solidária, com a participação de alunos de professores e alunos da America Latina e Caribe.

A concepção do presente Programa fundamenta-se no reconhecimento de que a presença de **pesquisadores-visitantes latino-americanos,** de mérito reconhecido e experiência acadêmica comprovada é de relevância estratégica para o fortalecimento da UNILA em fase de absorção e formatação dos quadros acadêmicos.

O apoio destinado à incorporação de professores estrangeiros, sob a forma de pesquisadores visitantes, nas modalidades referidas, com recursos de custeio descentralizados pela UNILA, tem como objetivo propiciar, ademais do desenvolvimento de pesquisas e da aquisição de conhecimento cientifico e tecnológico, ganhos de experiência acadêmica e institucional relevantes para a capacitação e a qualificação da instituição receptora.

Na avaliação das propostas, a UNILA, alem da qualificação e do mérito individual do candidato a Pesquisador Visitante, analisará a pertinência cientifica e acadêmica do programa a ser cumprido pelo bolsista e as implicações estratégicas atinentes à inserção da Universidade no seu meio sócio-cultural, sócio-economico e regional em consonância com sua missão de instituição integradora no contexto latino-americano.

Formas de Apoio:

As bolsas e auxílios utilizados no âmbito deste Termo de Cooperação estão definidos nas Resoluções Normativas 015/2010 (www.cnpq.br/normas/rn_10_015.htm) e 015/2006 (www.cnpq.br/auxilios/index.htm) e em suas eventuais alterações. As bolsas estão limitadas às modalidades Especialista Visitante (EV) e Especialista Visitante de Curta Duração (BEV).

IV – Cronograma de Execução

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNID	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1.1	Lançamento da Chamada	Chamada lançada	01	Abril/12	Abril/12
1.2	Julgamento das propostas	Propostas recomendadas	12	Abril/12	Abril/12
1.3	Contratação dos projetos de pesquisa	Projetos contratados	12	Abril/12	Abril/13
1.4	Acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa	Projetos contratados	12	Abril/12	Abril/13

V - Relação entre as Partes

São obrigações comuns das partes definirem e ajustarem as diretrizes e os procedimentos necessários à realização do objeto fixado, observadas as suas disponibilidades e as disposições legais aplicáveis que se fizerem indispensáveis à boa execução das atividades de interesse do presente Termo de Cooperação. Compete também a ambos estabelecer as normas de funcionamento da Comissão de Coordenação.

Compete à UNILA:

a) presidir a Comissão de Coordenação;

b) subsidiar a Comissão de Coordenação com informações e dados para orientar as decisões e orientações de natureza estratégica;
c) lançar as chamadas para a seleção e contratação dos bolsistas;
c) descentralizar ao CNPq, dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, recursos para garantir o bom cumprimento das ações, segundo o Cronograma de Desembolso constante do presente Termo de Cooperação.

Compete ao CNPq:
a) participar da formulação das ações a serem implementadas e fomentadas, segundo o objeto definido no presente Termo de Cooperação;
b) acompanhar e avaliar a execução dos projetos aprovados no âmbito do presente Termo de Cooperação;
d) garantir a boa aplicação e gestão dos recursos a ele transferidos e identificados com o objeto do presente Termo de Cooperação;
e) prestar informações atualizadas à UNILA sobre os recursos transferidos;
f) excluir a UNILA, a qualquer título, na execução do presente Termo, de qualquer relação jurídica com os bolsistas, em especial a trabalhista e previdenciária.

Atendendo às competências e obrigações, a sistemática de funcionamento e de gestão do PRO-UNILA está detalhada abaixo, contando com a participação dos seguintes atores:

1 - Coordenador PRO-UNILA: Reitor da UNILA
Responsável pelas ações, no âmbito da UNILA, para a implementação do PRO-UNILA, zelando pelo cumprimento das orientações constantes deste Termo.
Cabe ao coordenador: indicar, substituir e cancelar bolsas; indicar temas de interesse para seleção de bolsistas; e prover os recursos necessários ao financiamento do Programa.

2 - Gestor do PRO-UNILA: Diretor de Engenharias, Ciências Exatas e Humanas e Sociais (DEHS) do CNPq
Responsável pelas ações, no âmbito do CNPq, para a implementação do PRO-UNILA, zelando pelo cumprimento das orientações constantes deste Termo. É o ordenador de despesas do convênio.

3 - Supervisor PRO-UNILA
É a pessoa do quadro da UNILA que tem a responsabilidade de acompanhar as atividades diárias desenvolvidas pelo bolsista. Pode ou não ser chefe da unidade onde o bolsista desenvolve seu plano de trabalho.
Atribuição: acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho aprovado para o bolsista; solicitar relatórios técnicos nos prazos combinados; emitir parecer sobre o desempenho do bolsista quando solicitado;

4 - Bolsista PRO-UNILA
É a pessoa selecionada para participar de programa de pesquisa ou desenvolver um plano de trabalho em tema ou área de interesse da UNILA.
Atribuição: desenvolver o plano de trabalho para o qual teve aprovada a sua indicação, nos prazos previamente estipulados.

VI – Previsão Orçamentária

DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO (EM R$ 1,00)				
Natureza da despesa	Indicador Físico			Valor
Especificação	Unidade	Quantidade	Duração	
Bolsa Longa Duração	Bolsa EV	4	3 meses	60.000,00
Bolsa Curta Duração	Bolsa BEV	8	15 dias	22.540,00

Custeio	Passagens	12	36.000,00
Custeio	Despesas Operacionais	-	5.000,00
Valor Total: R$ 123.540,00			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$ 1,00) – REPASSADORA			
Nº de Parcelas	Mês da liberação	Valor	Período de Execução
1ª	abril de 2012	123.540,00	Abril de 2012 a abril de 2013
Valor Total: R$ 123.540,00			

VII – Dos Recursos/Detalhamento

Para cobertura da Cooperação, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, apropriará no orçamento deste exercício, o valor de R$ 123.540,00, (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta reais), em observância ao disposto no parágrafo 1º do artigo 30, do Decreto n.º 93.872/86, a ser descentralizado ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, na forma do cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	valor
12.364.2032.20RK.0041	3390.20.00	0112000000	123.540,00

VIII - Da Prestação de Contas

A prestação de Contas dos recursos alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo. A título informativo, encaminhará ao Órgão Repassador Relatório Físico-Financeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de execução deste Termo, dispondo dos resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma de descentralização, indicando, se for o caso a restituição de possível saldo apurado.

IX – Da Confidencialidade

Para regular o uso das informações confidenciais trocadas entre os partícipes durante a realização do Termo de Cooperação e prover a sua necessária e adequada proteção, os servidores e os funcionários de outras possíveis empresas conveniadas, assim como pesquisadores, colaboradores eventuais, estagiários e bolsistas, de ambas as Instituições, devem firmar termo individual de responsabilidade e confidencialidade.

X – Da Divulgação

Sempre que as atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo de Cooperação forem divulgadas por qualquer meio de comunicação, será expressamente mencionada a participação do CNPq.

XI – Dos Beneficiários

Os beneficiários das bolsas aprovados no âmbito deste Acordo deverão ter pleno conhecimento do seu teor e das normativas internas do CNPq que os regulamentam, não lhes cabendo reclamar a manutenção das bolsas e auxílios concedidos, nem a continuidade do pagamento das respectivas parcelas após a extinção dos prazos que lhes foram assegurados.

XII – Vigência

A vigência deste termo de cooperação é de sessenta meses, a partir de sua assinatura.

XIII – Das Controvérsias e do Foro

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, integrante da Advocacia-Geral da União, na forma da Portaria da Advocacia Geral da União, do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 73/1993 e Portaria AGU n.º 1.281/2007.

XIV – Da Assinatura e da Publicação

O presente Termo é assinado em 2 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo CNPq, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Brasília/DF, de março de 2012.

Hélgio Henrique Casses Trindade
Reitor *Pro Tempore*

Manoel Barral Netto
Presidente em Exercício do CNPq